



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 07 / 2006

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR N. 22, DE 04 DE MARÇO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE PROFESSORES TITULARES DE 5ª. A 8ª. SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL II, ATRAVÉS DA DERROGAÇÃO DO ARTIGO 25 DA LEI 2.691 DE 09 DE ABRIL DE 2002.

Art. 1º. O artigo 25 da Lei nº. 2.691 de 09 de abril de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Ficam criados na Secretaria da Educação os cargos de Professor Titular de 5ª. a 8ª. série do Ensino Fundamental II, nas seguintes disciplinas, respectivos regimes jurídicos e níveis”:

EST.	Língua Portuguesa	11 cargos	Hora/aula
EST.	Matemática	10 cargos	Hora/aula
EST.	Ciências	05 cargos	Hora/aula
EST.	Geografia	05 cargos	Hora/aula
EST.	História	05 cargos	Hora/aula
EST.	Educação Artística	03 cargos	Hora/aula
EST.	Educação Física	03 cargos	Hora/aula
EST.	Línguas Estrangeiras Inglês e Espanhol	03 cargos	Hora/aula

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena, 04 de março de 2006.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal